



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN

**PORTARIA CORE/RN Nº 003, de 23 de março de 2020**

Dispõe sobre o horário de funcionamento, medidas preventivas e protetivas no combate do COVID-19, no âmbito do CORE-RN.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CORE-RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965 com suas alterações, e do seu Regimento Interno, letra “I”, do art. 26.

**CONSIDERANDO** que a OMS (Organização Mundial da Saúde), declarou em 11 de março de 2020, “Pandemia”, devido ao novo coronavírus COVID19 ter se tornado uma ameaça mundial;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Norte e a Secretaria Municipal do Natal, quanto às aglomerações;

**CONSIDERANDO** que os Profissionais da Representação Comercial, pela natureza do exercício da profissão, se deslocam por várias cidades e em alguns casos outros estados, mantendo contato com pessoas, constituindo assim um grupo de risco;

**CONSIDERANDO** o interesse público, a responsabilidade e a necessidade da preservação da saúde e bem estar de todos os públicos envolvidos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir as seguintes medidas temporárias para funcionamento do CORE-RN, no período de 24 de março a 06 de abril de 2020, podendo ser revista a qualquer tempo ou prorrogadas, em atendimento as recomendações das Entidades Oficiais de Saúde Pública;

Art. 2º - Suspender o atendimento presencial, restringindo-se aos casos excepcionais que exijam esse atendimento, quando pela Coordenação do CORE-RN;

Art. 3º - Estabelecer o horário das 08h30 às 17h para funcionamento dos trabalhos *home office* através de telefone e e-mail.

Art. 4º - Determinar que os Conselheiros, Funcionários, Representantes Comerciais e o Público em Geral, que estejam ou frequentam o CORE-RN, sigam a risca, todas as recomendações das Entidades de Saúde Pública, para evitar o contágio e a proliferação do COVID-19, como: cumprimentos com contato físico, respeitar distância mínima de um metro de distância, higienização das mãos e objetos, uso de lenços descartáveis,



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORE-RN**

além de não comparecer ao trabalho com sintomas do COVID19, comunicando a Coordenadoria e providenciando as medidas necessárias para o afastamento por problemas de saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 23 de março de 2020.

Natal, 23 de março de 2020.

Atenciosamente,

~~Francisco Sales de Souza Neto~~  
Diretor-Presidente